



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.723/2018

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 11580 Em 13/12/18

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto  
Chefe de Gabinete

CONCEDE ABONO NATALINO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA-ES.

14/12/18  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido abono natalino aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$600,00 (Seiscentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2.º** O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2018.

  
GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL